

## **LEI nº 649**

Dispõe sobre desapropriação de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, o terreno urbano localizado à Rua Itororó, medindo 19 metros de comprimento por 10 metros de largura, no total de 190m<sup>2</sup>, de propriedade do espólio de Maria da Col Perez, em divisas com Vitorino da Col, Francisco José de Merlo e Ribeirão Ouro Fino, ligando a citada Rua Itororó com a Rua Dn<sup>a</sup> Sofia Annaute Khabbaz, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente com a desapropriação amigável ou judicial, contida no artigo 1º, desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado usar a Dotação: 3-1-4-0:02, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de dezembro de 1969.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal